



SECRETARIA DE ESTADO E MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
URFBIO da Zona da Mata

PAPELETA DE
DESPACHO

Nº 093/2019

Data: 17/12/2019

ARQUIVAMENTO – Processo DAIA

Documento nº 05.05.00.00.446/2018

Requerente: Prefeitura Municipal de Teixeira

Município: Teixeira/MG

Assunto: Arquivamento de Processo Administrativo nº 05.05.00.00.446/y2018

De:
Simone Resende Antunes
Everaldo Ferraz Miranda

Unidade Administrativa:
(CRCP) Coordenadoria Regional de Controle
Processual e Autos de Infração.
Analista Ambiental - NAR - Viçosa

Para: Alberto Félix Iasbik

Unidade Administrativa: Supervisor da URFBio Mata

Considerando a formalização, em 25/10/2018, junto ao Núcleo de Apoio Regional Viçosa, do Processo Administrativo nº 05.05.00.00.446/2018, de titularidade de Prefeitura Municipal de Teixeira, CPF/CNPJ nº 18.134.056/0001-02, com requerimento para Intervenção sem Supressão de Cobertura Vegetal Nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP).

Considerando que tal pedido de intervenção ambiental se trata de obra pública para a manutenção da estrada rural da Comunidade de São Pedro e que houve a reforma/ conserto da primeira ponte para essa comunidade, sendo o requerimento da intervenção ambiental solicitado pela Prefeitura Municipal de Teixeira, localizado na saída do município para comunidade São Pedro, no município de Teixeira/MG.

Considerando o inciso VII do Art.37 do Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, em que especifica a dispensa de autorização para “a instalação de obras públicas que não impliquem em rendimento lenhoso”.

Considerando que a formalização do processo respeitou aos termos da Portaria IEF n.º 077/06.

Considerando que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”, conforme o Art. 50 da Lei Estadual n.º 14.184, de 31/01/2002, e que no presente processo houve perda de objeto por falta de atribuição administrativa.

Diante o exposto, levando em consideração os aspectos ambientais e legais, sugerimos o ARQUIVAMENTO da intervenção pretendida, pela perda de objeto apreciável, tendo em vista a falta legal do órgão estadual por determinação do novo Decreto nº 47.749, de 11/11/2019. Assim, sugerimos, ainda, a notificação do interessado para que, querendo, possa apresentar recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõem os Art.s 79/80, do referido decreto, devendo ser observados, caso apresentado o recurso, os requisitos formais do Art. 81 da mesma norma.

Sugerimos o arquivamento do processo, por perda de objeto, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

Everaldo Ferraz Miranda

Analista Ambiental (MASP 1148081-1)

Simone Resende Antunes

Analista Ambiental (MASP 1401824-6)

Analista Ambiental

MASP: 1148081-1 Regional de Florestas e Biodiversidade da Zona da Mata – URFBIO/ZM

Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal – Ubá/MG – Tel: (32) 3539-2700 – CEP: 36.500-000



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Estadual de Florestas
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata

DECISÃO

Processo: 05050000446/18

Requerente: Prefeitura Municipal de Teixeira

Município: Teixeira

Núcleo de Apoio Regional: Viçosa

Tipo: intervenção sem supressão de cobertura vegetal em área de preservação permanente
Competência: art. 42, § único, I, do Decreto n.º 47.344, de 23 de janeiro de 2018.

Com base nos termos do:

☒

Parecer Técnico

☒

Parecer Jurídico

Julgo o pedido constantes nestes autos:

☐

Procedente.

☐

Parcialmente procedente.

☒

Improcedente/Arquivado

Determino:

☐

A expedição do competente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

☒

Notificação do interessado para que, querendo, possa apresentar recurso no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos dos arts. 79/83 do Decreto n.º 47.749/2019, de 11 de novembro de 2019.

Publique-se.

Ubá, 20 de Janeiro de 2019

Frederico de Freitas Alves

MAEP 1380605-4

Gestor Ambiental


Alberto Felix Iasbik

Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata
Masp.: 1.020.687-8